

Categorias de Seniores

Época 2016/2017

Categorias de Seniores 2016/17

Em função da participação de atletas na corrente época são introduzidos pequenos ajustes às regras vigentes.

I – São classificados na Categoria Absoluta

a) Todos os atletas classificados nos seguintes lugares do ranking final da época 2015/16 da categoria Absoluta:

SH – 64 primeiros

SS - 32 primeiros

PH – 32 primeiros

PS – 16 primeiros

PM – 32 primeiros

- b) Todos os atletas que se tenham classificado nos 8 primeiros lugares do ranking de singulares e nos 3 primeiros de pares nas 5 últimas épocas (desde 2011/12 inclusive) na categoria Absoluta/Elite/Honras
- c) Todos os atletas não abrangidos pela alínea anterior, mas que se tenham classificado no ranking final da época 2014/15 nos 24 primeiros lugares de singulares e (ou) nos 10 primeiros de pares
- d) Todos os atletas Não Seniores a quem foi atribuída a categoria Absoluta na época 2015/16 e que <u>não pertençam ao escalão sub 19 ou sénior</u> na época 2016/17
- e) Os atletas sub19 que se classifiquem no ranking final da época 2015/16 nos primeiros 16 lugares de singulares masculinos e nos 8 primeiros de singulares femininos
- f) Os atletas sub17 que se classifiquem no ranking final da época 2015/16 nos primeiros 12 lugares de singulares masculinos e nos 8 primeiros de singulares femininos
- g) Os atletas sub15 <u>que mudem de escalão</u> e se classifiquem no ranking final da época 2015/16 nos primeiros 6 lugares de singulares masculinos e nos 3 primeiros de singulares femininos
- h) Todos os atletas Não Seniores que pelas regras existentes noutros regulamentos venham a ser classificados nesta categoria durante a época 2016/17
- i) Os atletas classificados no ranking final da categoria C na época 2015/16 nos seguintes lugares:
 - 5 Primeiros lugares em SH
 - Primeiro lugar em SS, PH e PM
 - Primeiro lugar e simultaneamente campeão nacional em PS
- j) Os atletas Campeões Nacionais da categoria C em SH, SS, PH e PM na época 2015/16

 k) Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o atleta/par primeiro classificado de cada ranking zonal da categoria C na época 2015/16 com um mínimo de 10 classificados pontuados, pode subir á categoria Absoluta, desde que o solicite ao efectuar a sua revalidação na época 2016/17

Os atletas seniores da categoria Absoluta, classificados no ranking abaixo dos lugares definidos na alínea a de I (categoria Absoluta) ou na alínea b de II (categoria C) que não solicitem a descida de categoria no ato de revalidação mantêm a categoria Absoluta.

II – Categoria C

Serão incluídos nesta categoria:

- a) Todos os atletas não abrangidos para competir na categoria Absoluta, mas que embora não competindo na época 2015/16 tenham alguma vez competido na (s) categoria (s) Absoluta/Honras/Elite
- b) Todos os atletas que competiram na categoria Absoluta na época 2015/16, embora classificados nos lugares definidos na alínea a) do ponto I, não tenham obtido, mais de 2 pontuações de 20 pontos em competição da fase Zonal/Torneio de Clube ou mais de 1 pontuação de 70 pontos em competição da fase Nacional
- c) Os atletas do escalão de sub19 classificados na época 2015/16 na categoria D e que fiquem classificados no ranking final de sub19 do 17º ao 36º lugar de singulares masculinos e do 9º ao 18º lugar de singulares femininos
- d) Os atletas sub17 que transitem para o escalão de sub19, não classificados na categoria Absoluta e se classifiquem do 13º ao 44º lugar em singulares masculinos e do 9º ao 24º lugar em singulares femininos do ranking final de sub17 da época 2015/16
- e) Os atletas Campeões Nacionais na categoria D na época 2015/16 em SH, SS, PH e PM na época 2015/16
- f) Os atletas da categoria D, classificados no ranking final de 2015/16:
 - 8 Primeiros lugares em SH
 - 2 Primeiros lugares em SS
 - Primeiros lugares em PH e PM
 - Primeiro lugar e simultaneamente campeão nacional em PS
- Sem prejuízo do estipulado nas alíneas anteriores, o atleta/par primeiro classificado de cada ranking zonal da categoria D na época 2015/16, com um mínimo de 10 classificados pontuados, pode subir á categoria C desde que o solicite ao efectuar a sua revalidação na época 2016/17

III – Categoria D

Serão incluídos nesta categoria:

- a) Os atletas que tenham competido na categoria C na época 2015/16, que nunca tenham competido na categoria Absoluta/Elite/Honras e que se classifiquem no ranking final em lugares abaixo do:
 - Do 50° lugar em SH
 - Do 16° lugar em SS, PH e PM
 - Do 16º lugar em PH
 - Do 6º lugar em PS
- b) Todos os atletas que competiram na categoria C na época 2015/16, que nunca tenham competido na categoria Absoluta/Elite/Honras e que durante a época, não tenham obtido mais de 2 pontuações de 20 pontos em competição da fase Zonal/Torneio de Clube ou 1 pontuação de 70 pontos em competição da fase Nacional
- c) Todos os atletas Seniores e sub19 que se filiem pela 1ª vez
- d) Todos os atletas Seniores e sub19 não incluídos na categoria Absoluta ou na categoria C

Os atletas da categoria C, classificados no ranking abaixo dos lugares definidos na alínea a e abrangidos pela alínea b) que não solicitem a descida à categoria D no ato de revalidação na época 2016/17, mantêm a categoria C.

IV – Atletas Não Seniores a competir em Seniores

- a) Podem competir nas Competições Individuais de Seniores os atletas Não Seniores classificados na categoria Absoluta. Podem ainda competir nas competições individuais de Seniores nas categorias onde estão classificados os atletas sub19.
- b) Nas **Competições de Equipas de Seniores** podem para além dos atletas seniores participar ainda, todos os atletas sub15, sub17 e sub19

Para os atletas sub19 será considerada a classificação e/ou categoria que lhes está atribuída em Seniores.

Para os atletas sub15 e sub17 não classificados na categoria Absoluta ter-se-á em conta o ranking estabelecido do seu escalão antes da competição de equipas e de acordo com os números apresentados <u>nas alíneas f) e g) de I</u> e na <u>alínea d) de II</u>, será atribuída a sua categoria (temporária) em sénior.